



000004

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO
Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: comunicacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021)

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o **Termo de Referência**, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO

Processo nº: 42/2024

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO

- 1- **Objeto:** Contratação de empresa especializada na com realização de apresentação artística /musical de banda, sergipana e de ritmo de “ARROCHA” no dia **31 de AGOSTO de 2024**, nas festividades **Alusivas a FESTA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE CAPELA** com duração de 01hr:30min (um hora e trinta minutos).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I da Lei nº 14.133/2021):

A Prefeitura Municipal de Capela em suas ações, programas e projetos, possibilitam o acesso a bens culturais essenciais para o exercício da cidadania pensando a arte, a educação e o lazer como meios de inclusão social. Nestes termos a Secretaria Municipal da Cultura, Comunicação Social e Eventos realiza e apoia atividades artísticas/musicais que enriquece, valoriza e contribui para demanda necessitando passar por um processo de Inexigibilidade.

A atração artística contratada é composta por excelentes músicos que dedicam a maior parte do seu tempo ao aperfeiçoamento musical. A mesma vem tendo uma boa aceitação pelo público e pelas emissoras de rádio e vem realizando vários shows, tendo uma média de público maravilhosa, por esses motivos ela se enquadra e está apta a ser contratada para o evento.

A consagrada e conhecida “**FESTA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE CAPELA**” está consolidada no calendário cultural do município de Capela Sergipe como uma das mais importantes, diante de muita adoração e comemoração, e ao som de muita música; o público participa massivamente e efetivamente, isso reflete a organização, segurança e qualidade do evento. Até mais a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional para a educação e no mínimo para o lazer desta forma a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL (Art. 18, §1º, II da Lei nº14.133/2021):

- A contratação sugerida está prevista no orçamento Anual do exercício de 2024.



000005

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: comunicacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III da Lei nº 14.133/2021):

- 1 – Que a contratação seja realizada diretamente com o artista, ou por empresário exclusivo;
- 2- Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou opinião pública;
- 3- O cachê do artista não deve ser comparado em relação ao mercado e sim quanto aos valores

Praticados por ele mesmo. Ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço

4.1. Natureza da Contratação:

A prestação do serviço não possui natureza continuada.

4.2. Duração Inicial do Contrato:

A duração inicial do contrato de prestação de serviços terá prazo de 02 (dois) meses.

4.3. Sustentabilidade:

Na montagem e desmontagem de camarins devem, em vez de construir, optar por estruturas modulares e alugadas, a fim de justamente diminuir a produção de detritos antes e depois do evento.

Devem também utilizar materiais reciclados ou recicláveis e selecionar produtos e fornecedores locais. Ao mesmo tempo, devem adotar medidas de eficiência energética, promover acessibilidade e inclusão, reduzir desperdícios e promover o correto descarte.

Evitar o uso de sacos de plástico e de descartáveis. Fazer o uso de copo reutilizável e preferencialmente promover campanhas entre o público para a correta separação do lixo. Também é vedada a distribuição de brindes, flyers e de propaganda em papel. E as sobras alimentares em boas condições serão doadas para ONGs, que farão a distribuição.

4.4. Transição Contratual:

Não há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.5. Relevância dos requisitos estipulados:

Não se aplica.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021):

LOCAL	DATA	DURAÇÃO DO SHOW	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DO FINAL
RODOVIA CARLOS ALBERTO VASCONCELOS	31/08/2024	01hrs:30min	21hrs:00min	22hrs:30min

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021):

Mediante a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/SE em realizar o evento, estima-se o valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme contratação no ano de 2024 em outros municípios sergipanos, encontrados nos



000006

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO
Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: comunicacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

sites institucionais: www.pirambu.se.gov.br e www.saofrancisco.se.gov.br. Foi realizado levantamento da possível banda: **"SAMUEL SILVA"**, segue em ANEXO este termos as comprovações de preços.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI da Lei nº 14.133/2021):

- Realizado o levantamento de mercado, considerando o objeto a ser contratado e as contratações, o valor médio estimado da contratação está orçado **em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme pesquisa demonstrada e anexada a este:

Contratante	Serviço executado	Ano	Valor contratado
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU/SE (CONFORME INEX Nº67/2024)	atração artística da banda: "SAMUEL SILVA"	2024	R\$ 30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SAO FRANCISCO/SE (CONFORME EMPENHO Nº7090002/2024)	atração artística da banda: "SAMUEL SILVA"	2024	R\$ 30.000,00
VALOR MÉDIO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a ATRAÇÃO ARTÍSTICA/BANDA a qual se encaixa conforme solicitação na DFD: **"SAMUEL SILVA"**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII da Lei nº 14.133/2021):

- A solução mais vantajosa para a Administração Pública no caso em questão é optar pela terceirização e contratar o empresário exclusivo ou próprio empresário do **da banda: "SAMUEL SILVA"**, pois é uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios, os quais tem aprovado as edições anteriores com grande participação no referido evento. Este evento conta com um show musical para animar a população. Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de uma banda que possua experiência nesse estilo de shows, com amplo repertório para agradar os mais variados gostos musicais, a qual justifica-se pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo de show musical.

A prestação de serviços por ser esporádica não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta. Exatamente por serem serviços eventuais, o Município não tem em seus quadros permanentes pessoal para execução de tais funções.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021):

A contratação em questão não terá seu objeto parcelado, haja vista o mesmo não é divisível.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX da Lei nº 14.133/2021):

Aquecer a economia do município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços.



000007

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO
Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: comunicacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X da Lei nº 14.133/2021)

- Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.
- Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.
- Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE (Art. 18, §1º, XI da Lei nº 14.133/2021):

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021):

Geração de detritos antes e durante o evento:

Medidas: Na montagem e desmontagem de camarins devem, em vez de construir, optar por estruturas modulares e alugadas.

Geração de lixo:

Medidas: Devem também utilizar materiais reciclados ou recicláveis e selecionar produtos e fornecedores locais, evitar o uso de sacos de plástico e de descartáveis. Fazer o uso de copo reutilizável e preferencialmente promover campanhas entre o público para a correta separação do lixo. Também é vedada a distribuição de brindes, flyers e de propaganda em papel.



000008

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO
Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: comunicacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, §1º, XIII da Lei nº 14.133/2021):

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Secretaria, **DECLARAMOS** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante

A Secretaria identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Incentivo às manifestações culturais do município de Capela/SE perfazendo os anseios da população e possíveis visitantes na **“NA FESTA ALUSIVA A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE CAPELA”**.

15. RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUV., CULTURA E TURISMO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa nº 40/2020, conforme diretrizes estabelecidas no art. 7º da referida norma. Encaminho ao setor demandante para as providências cabíveis.

Capela/SE, 12 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO


MARCIO FABIANO DE SANTANA MELO
Secretário Municipal da Cultura, Comunicação Social e Eventos